

PORTARIA nº 634 de 07 de julho de 2021

Transfere, Renova e Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea de ERAÍ MAGGI SCHEFFER para BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá – AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.

Considerando o Parecer Técnico nº 147975/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 06 de julho de 2021, acostado nas folhas nº 536, 537 e 538 (f/v) do protocolo nº 363494/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, Renovar e Alterar a Outorga de ERAÍ MAGGI SCHEFFER, inscrito no CPF sob nº 335.117.059-91, concedida pelas Portarias nº 183 de 03/04/2013, publicada no D.O.E do dia 05/04/2013 e 421 de 27/08/2013, publicada no D.O.E do dia 30/08/2013, para, BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.425.282/0042-09, referente ao Processo nº 363494/2013, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Rodovia Emanuel Pinheiro, s/nº, Chácara Cuiabá, Bairro: Jardim Vitória, município de Cuiabá/MT, inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, sob a UPG P-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 (Campo Novo) – 15°30'37,03" de Latitude Sul e 56°05'06,42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 36 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 (Cantina) – 15°30'08,09" de Latitude Sul e 56°05'56,80" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,4 m³/h por um período de 13,86 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 75 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 (Casarão) – 15°29'57,23" de Latitude Sul e 56°06'01,57" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2 m³/h por um período de 17,84 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 35,67 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 (Alojamento) – 15°29'53,13" de Latitude Sul e 56°06'04,92" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 1,5 m³/h por um período de 17,7 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 35,67 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 (João Cruz) – 15°29'17,60" de Latitude Sul e 56°06'06,43" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,1 m³/h por um período de 8,73 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 35,67 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de julho de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei n° 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 (Campo Novo) – 15°30'37,03" de Latitude Sul e 56°05'06,42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,000	18,000	31
Fevereiro	2,000	18,000	28
Março	2,000	18,000	31
Abril	2,000	18,000	30
Maior	2,000	18,000	31
Junho	2,000	18,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,000	18,000	31
Agosto	2,000	18,000	31
Setembro	2,000	18,000	30
Outubro	2,000	18,000	31
Novembro	2,000	18,000	30
Dezembro	2,000	18,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 13140,000

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 (Cantina) – 15°30'08,09" de Latitude Sul e 56°05'56,80" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,400	13,860	31
Fevereiro	5,400	13,860	28
Março	5,400	13,860	31
Abril	5,400	13,860	30
Maior	5,400	13,860	31
Junho	5,400	13,860	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	5,400	13,860	31
Agosto	5,400	13,860	31
Setembro	5,400	13,860	30
Outubro	5,400	13,860	31
Novembro	5,400	13,860	30
Dezembro	5,400	13,860	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 27.318,060

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 (Casarão) – 15°29'57,23" de Latitude Sul e 56°06'01,57" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,000	17,840	31
Fevereiro	2,000	17,840	28
Março	2,000	17,840	31
Abril	2,000	17,840	30
Maior	2,000	17,840	31
Junho	2,000	17,840	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,000	17,840	31
Agosto	2,000	17,840	31
Setembro	2,000	17,840	30
Outubro	2,000	17,840	31
Novembro	2,000	17,840	30
Dezembro	2,000	17,840	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 13.023,200

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 (Alojamento) – 15°29'53,13" de Latitude Sul e 56°06'04,92" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,500	17,700	31
Fevereiro	1,500	17,700	28
Março	1,500	17,700	31
Abril	1,500	17,700	30
Mai	1,500	17,700	31
Junho	1,500	17,700	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,500	17,700	31
Agosto	1,500	17,700	31
Setembro	1,500	17,700	30
Outubro	1,500	17,700	31
Novembro	1,500	17,700	30
Dezembro	1,500	17,700	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 9.690,750

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 (João Cruz) – 15°29'17,60" de Latitude Sul e 56°06'06,43" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	4,100	8,730	31
Fevereiro	4,100	8,730	28
Março	4,100	8,730	31
Abril	4,100	8,730	30
Mai	4,100	8,730	31
Junho	4,100	8,730	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	4,100	8,730	31
Agosto	4,100	8,730	31
Setembro	4,100	8,730	30
Outubro	4,100	8,730	31
Novembro	4,100	8,730	30
Dezembro	4,100	8,730	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 13.064,445

